



ATA SRP N° 157/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022 - PROCESSO N° 2.940/2022

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Vinicius Brandão De Queiróz, e de outro lado, a empresa **FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à Av. Jonas Banks Leite, nº 776 – Centro – Registro/SP – CEP: 11.900-000, tel. (13) 3821-2148/3822-4848/99715-1350 e-mail: freedom.seg@uol.com.br, inscrita no CNPJ nº 05.841.753/0001-43, neste ato devidamente representada pelo senhor **DILSON KANEJI TSUNODA**, portador do RG nº 15.196.442-7 SSP/SP e CPF nº 064.400.098-85, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2022, Processo nº 2.940/2022**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipal nº 15 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente ata. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, PALCOS, PISOS, TENDAS, GALPÕES, CONTAINERS CAMARINS/ESCRITORIO E SANITÁRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO MIRA COM CRISTO 2022**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a ata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ata será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este ata o edital do **Pregão Presencial nº 67/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de acordo com pedido do Depto. De Cultura. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador ata. A presente ata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
11	59	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL COM PISO TAMANHO 5MX5M, COM CALHAS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS COM	R\$1.900,00	R\$112.100,00



			FECHAMENTO NAS LATERAIS SE SOLICITADO.		
12	200	SERV	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	R\$275,00	R\$55.000,00
13	4000	SERV	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$12,00	R\$48.000,00
14	1000	SERV	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS	R\$16,00	R\$16.000,00
15	500	SERV	SERVIÇO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS COM TRAVAMENTO TRASEIRO, MEDINDO 2M X 3M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE ALTURA.	R\$150,00	R\$75.000,00
16	800	SERV	LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO GALVANIZADA COM 1,10M DE ALTURA POR 2,10 DE LARGURA	R\$58,00	R\$46.400,00
19	600	SERV	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM	R\$130,00	R\$78.000,00
20	200	SERV	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO	R\$100,00	R\$20.000,00
22	44	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL COM PISO TAMANHO 10M X 10M, COM CALHAS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS COM FECHAMENTO NAS LATERAIS SE SOLICITADO	R\$4.900,00	R\$215.600,00
23	50	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL SEM PISO TAMANHO 10M X 10M, COM CALHAS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS COM FECHAMENTO NAS LATERAIS SE SOLICITADO.	R\$2.000,00	R\$100.000,00
24	51	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL SEM PISO TAMANHO 5M X 5M, COM CALHAS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS COM FECHAMENTO NAS LATERAIS SE SOLICITADO.	R\$800,00	R\$40.800,00
25	100	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL SEM PISO TAMANHO 3M X 3M, COM CALHAS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS COM FECHAMENTO NAS LATERAIS SE SOLICITADO.	R\$350,00	R\$35.000,00
26	45	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL COM PISO TAMANHO 3M X 3M, COM CALHAS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS COM FECHAMENTO NAS LATERAIS SE SOLICITADO.	R\$790,00	R\$35.550,00
FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS EM EVENT					R\$ 877.450,00



Todas as despesas oriundas do ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha
01			PODER EXECUTIVO		
01,05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO		
01.05.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI		
	08.241.0003.2004	3.3.90.39	Manutenção das Atividades do Idoso - CCI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 500,0014	76
	08.242.0003.2005		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	1 510,0000	77
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	5 500,0057	593
	08.242.0003.2006		Proteção Social Especial - Média Complexidade - AP		
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	5 500,0030	78
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	5 500,0058	594
	08.242.0003.2007		Proteção Social Básica - Média Complexidade - APAE		
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	2 500,0048	79
	08.243.0003.2008		Manutenção do Conselho Tutelar		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 510,0000	86
	08.243.0003.2009		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 510,0000	91
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0039	92
	08.243.0003.2010		Proteção Social Especial - Média Complexidade - CR		
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	1 510,0000	94
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0050	98
	08.244.0003.2011		Gestão do Departamento de Assistência Social		
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	1 510,0000	111
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	2 500,0014	112
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	5 500,0059	595
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 510,0000	118
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 500,0010	590
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 500,0018	119
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 500,0061	605
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0061	603
	08.244.0003.2012		Atividades de Apoio à Família - CRAS		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 500,0014	127
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0020	128
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0028	129
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0029	130
01.05.02			FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
	08.241.0003.2013		Manutenção das Atividades do Idoso		
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	1 510,0000	132
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	2 500,0015	133
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510,0000	134
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 510,0000	136
01.05.03			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -		
	08.243.0003.2014		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMD		
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	1 510,0000	139
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 510,0000	142
01,08			DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.		
01.08.01			DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECO		
	13.392.0002.2001		Manutenção do Departamento		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 110,0000	360

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ata.

3 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês



em relação ao atraso verificado.

III – DA FORMALIZAÇÃO DO ATA E DO REAJUSTE:

1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da ata, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
3. A ata terá vigência de 12 (doze) meses (14/10/2022 a 14/10/2023).
4. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
6. Caberá ao Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico a solicitação, via ordem de serviço, 30 (trinta) dias antes de cada locação a ser solicitada.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura da presente ata fornecer o serviço conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da ata;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao ata, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste ata, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **ADJUCATÁRIA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;



- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do serviço, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Adjudicatária, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6 – As eventuais substituições durante ata deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

X – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 14 de outubro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

DILSON KANEJI TSUNODA
Freedom Gerenciamento Técnico De Serviços Ltda Epp

ANDERSON RAMOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Gestor do Ata



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 05.841.753/0001-43

ATA Nº 157/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

VIGÊNCIA: 14/10/2023 – 12 meses

VALOR: R\$ 877.450,00 (oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022 – **PROCESSO Nº** 2.940/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GRADIS, TELA DE PROJEÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 14 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.475.338-27

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANDERSON RAMOS DA SILVA
Cargo: DIR. DPTO. DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM. ECONÔMICO
CPF: 311.572.348-28
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DILSON KANEJI TSUNODA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 064.400.098-85
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 05.841.753/0001-43

ATA Nº 157/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

VIGÊNCIA: 14/10/2023 – 12 meses

VALOR: R\$ 877.450,00 (oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022 – **PROCESSO Nº** 2.940/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GRADIS, TELA DE PROJEÇÃO, TELA DE LED, GERADOR DE ENERGIA, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 14 de outubro de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS